



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.428

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTO DOS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS, -
PROVENTO DOS INATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de -
Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários ativos e o pro-
vento dos funcionários inativos, ficam reajustados a partir de
01/11/88, em 55,60%, correspondente as URPs acumuladas de setem-
bro (resíduo) 5,59%, outubro 21,39% e URP de novembro, 21,39%.

Artigo 2º)- Eleva para Cz\$ 1.556,00, por dependente, o -
salário família e esposa dos funcionários municipais e inativos

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de dezembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura, na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário